



PREFEITURA MUNICIPAL MORMAÇO

LEI Nº 109/94, de 20 de abril de 1994.

*Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 20 | 04 | 94
Retirado em 20 | 05 | 94*

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MORMAÇO CE-
LEBRAR CONVÊNIO COM O TRIBUNAL RE-
GIONAL ELEITORAL, PARA PRESTAÇÃO DE
MÚTUA COLABORAÇÃO EM ANOS DE ELEI-
ÇÕES E DÁ OUTARS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - FICA o Executivo Municipal autorizado a
firmar CONVÊNIO com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL para a presta-
ção de mútua colaboração em anos de eleições.

ART.2º - Pelo CONVÊNIO a ser firmado, o Município
colocará à disposição do Juízo Eleitoral viaturas e combustível
destinados ao atendimento dos serviços eleitorais bem como
a prestação de auxílio financeiro destinado à alimentação
das pessoas requisitadas e nomeadas para prestar serviços
à Zona Eleitoral.

ART.3º - As eventuais despesas previstas no Artigo
anterior deverão ser previstas com antecedência mínima
de 30 dias da data das eleições, respeitada a proporcionalidade
do eleitorado do Município.

ART.4º - As despesas decorrentes desta LEI correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias.

ART.5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO

EM 20 de ABRIL de 1994.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

*registrado sob n. 103 do lv. 001 fls. 115.
Mormaço, 20 de abril de 1994
Luis Carlos Machado*